



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 580/17

Folha.....

.....

**ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CONVITE Nº 03/2017, PROCESSO Nº 580/2017, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2017.** Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação (COPEL), representada pelos servidores Silvia Helena Monteiro dos Anjos, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Fernanda de Andrade Lima e Silva, conforme Portaria acostada aos autos. Os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” foram rubricados pela COPEL. O Edital da presente Carta Convite foi disponibilizado no sítio internet desta Prefeitura, no endereço eletrônico <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, conforme “print” da tela e comprovantes de retirada via site, acostados aos autos; foram convidadas as empresas **DANIELA DA SILVA 12209786800**, Nome de Fantasia **PROTESEG ZELADORIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS; RESICOM ALARMES E ZELADORIA LTDA ME** e **GARRA – ZELADORIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - ME**. Apresentaram-se para o certame as empresas **DANIELA DA SILVA 12209786800**, Nome de Fantasia **PROTESEG ZELADORIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS** e **GARRA – ZELADORIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - ME**, representadas, respectivamente, pelos Srs. CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA e FRANCISCO CARLOS DE TOLEDO. A COPEL verificou se havia penalidade aplicada às licitantes, efetuando a consulta aos seguintes sítios da internet: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Não foram encontradas penalizações. Foram abertos os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação”, sendo rubricado pela COPEL o conteúdo destes envelopes. Foi efetuada a diligência no sítio da Caixa Econômica Federal quanto a validade do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF da empresa **GARRA – ZELADORIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - ME**. Verificou-se após a abertura que ambas atenderam a todos os requisitos consignados no edital, sendo declaradas **HABILITADAS** para prosseguir na fase de abertura das propostas. Não havendo interposição de recursos contra a fase de habilitação, passou-se à abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”, como segue: Item 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio e organização durante os festejos carnavalescos de 2017: **1ª colocada: GARRA – ZELADORIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - ME ao valor de R\$37.325,00 (Trinta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais); 2ª colocada: DANIELA DA SILVA 12209786800, Nome de Fantasia PROTESEG ZELADORIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS ao valor de R\$ 39.970,00 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta reais)**. A proposta de preços da 1ª colocada está abaixo do valor previsto na média dos orçamentos obtidos pelo setor requisitante e dentro da faixa admissível prevista. Será publicada a presente ata e o resultado deste certame, para fins de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 580/17

Folha.....

.....

atender ao preconizado pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e à Lei Orgânica do Município, e conseqüente remessa dos autos ao Sr. Prefeito Municipal, para fins de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, se for o caso, uma vez transcorrido o prazo para recurso, ou para as demais providências ensejadas no transcurso deste mesmo prazo. Às dez horas e vinte e três minutos foram encerrados os trabalhos, após a leitura desta ata, por todos os presentes assinada.

Silvia Helena Monteiro dos Anjos  
Presidente da COPEL

Paulo Henrique Ferreira da Silva  
Membro da COPEL

Fernanda de Andrade Lima e Silva  
Membro da COPEL

Cláudio Roberto da Silva  
DANIELA DA SILVA 12209786800  
PROTESEG ZELADORIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS

Francisco Carlos de Toledo  
GARRA – ZELADORIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - ME